



**INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 019/2021.**

<p><b>AUTOR (ES) SIGNATÁRIO(S)</b></p> <p><b>TERESINHA MEDEIROS - PSL.</b></p>	<p><b>EMENTA:</b></p> <p><b>Dispõe: que seja “incluído no grupo prioritário de vacina contra Covid 19 os Comerciantes em nossa Capital”, e da outras providencias.</b></p>
--	--

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a vacinação contra a Covid-19 os comerciantes de nossa Capital.

*Parágrafo Único.* A obrigatoriedade na qual os comerciantes estão contidos, se dá por seu desempenho profissional junto a população em nossa Capital.

**Art. 2º** Os comerciantes, deverão imunizar-se cumprindo o calendário, por se tratar de trabalho exposto a risco de contaminação como também vir contaminar.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrario.



## JUSTIFICATIVA

A categoria dos comerciários deve ser considerada um dos setores prioritários na vacina contra a covid 19, por se tratar de uma categoria que lida diariamente no atendimento a pessoas, correndo grave risco de contaminar ou vir a ser contaminado.

A atividade comercial é considerada essencial, essa solicitação é por tanto mais atual diante da aglomeração de pessoas no atendimento, bem como nos serviços de caixa e área de gerência.

Essa categoria trabalha o tempo todo se expondo a riscos de contagio/contagiar, por tanto uma atividade essencial.

Lutamos para que os comerciários, como categoria essencial ao nosso comercio cujas características da atividade têm um potencial alto de transmissibilidade do vírus, sejam incluídos na fila de prioridades.

Por todo esse exposto e certo de que podemos contar com órgãos competentes, pois os mesmos não medirão esforços e se comporão para que o presente Indicativo de Lei se concretize o mais rápido possível, rogo a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões: 30 de julho de 2021.

  
Vereadora TERESINHA MEDEIROS – PSL.